PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.115, de 24 de agosto de 1992

SÚMULA: Dispõe sobre a doação de terreno à ZACARIAS HENRIQUE DA SILVA MAZIERO - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ZACARIAS HENRIQUE DA SILVA MAZIERO - ME, estabelecida nesta cidade de Arapongas - Pr., à rua Projetada "A" com Projetada "B" s.n., Parque Industrial II, inscrita no CGC/MF sob n. 85.054.005/0001-50, uma área de terras medindo 1.551,06 metros quadrados, a ser denominada lote n. 194/1-E, da quadra 04, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca de Arapongas-Pr., destacada do Lote n.194, matriculado sob n.2329, no Cartório de Registro de Imóveis - 2. Ofício, desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua Projetada "B", medindo 36,93 metros; pelo lado direito, com a rua projetada "A" medindo 42,00 metros; pelo lado esquerdo, com o lote n.194/1-E-1-F, medindo 42,00 metros; e finalmente aos fundos, com o lote n.194, medindo 36,93 metros".

Art. 2º. A donatária se compromete a:

a) Conservar a área já edificada de 320,15 metros quadrados, utilizando-a para os fins industriais a que se propõe;

b) A não alienar o terreno doado sob qualquer forma a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto, alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa ao prédio construído, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de agosto de 1992

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO ITAMAR NOVAES CHIAPPIN
Secretário Mun. de Desenvolv. Urbano e Rural

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Jul. Cidade
Em 28/08/92
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.115, de 24 de agosto de 1992.

SÚMULA: Dispõe de doação de terreno à ZACARIAS HENRIQUE DA SILVA MAZIERO - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ZACARIAS HENRIQUE DA SILVA MAZIERO - ME, estabelecida nesta cidade de Arapongas - Pr., à Rua Projetada "A" com Projetada "B" s/nº, Parque Industrial II, inscrita no CGC/MF sob o nº 80.054.005/0001-50, uma área de terras medindo 1.551,06 metros quadrados a ser denominada lote nº 194/1-E da quadra 04, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca de Arapongas-Pr., destacada do Lote nº 194, matriculado sob nº 2329, no Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua Projetada "B", medindo 36,93 metros; pelo lado direito, com a Rua Projetada "A" medindo 42,00 metros; pelo lado esquerdo, com o lote nº 194/1-E-1-F, medindo 42,00 metros; e finalmente aos fundos, com o lote nº 194, medindo 36,93 metros".

Art. 2º - A donatária se compromete a:

a) Conservar a área já edificada de 320,15 metros quadrados, utilizando-a para os fins industriais que se propõe;

b) A não alienar o terreno doado sob qualquer forma a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3º - A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto, alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa ao prédio construído, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de agosto de 1992.

Dr. ANTÔNIO GRASSANO JÚNIOR
Prefeito

ANTÔNIO ITAMAR NOVAES CHIAPPIN
Secretário Mun. de Desenv. Urbano e Rural

Ed. nº 446

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Instr. do Norte
Em 28/08/1992
FUNCIONARIO